



## PRESIDENTES DO CEARÁ.

### SEGUNDO REINADO.

10.º PRESIDENTE,

SENADOR JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR.

POR

*Paulino Nogueira.*

---

(Continuação da pag. 264. do 14 vol., de 1900, desta Revista).

I

A' chegada de Alencar á côrte, um objecto de magna importancia chama logo a attenção delle e reclama seus esforços supremos.

Discutia-se no parlamento o projecto de Bernardo Pereira de Vasconcellos, interpretando o Acto Adicional á Constituição do Imperio.

Bastava o nome do autor para trazer todo o partido liberal a postos e ás armas; porque Vasconcellos, talento genial, creador e chefe decidido do partido conservador, raro entrava em combate que não fosse para vencer, deixando prostrado o adversario.

Alencar, que tinha sido um dos mais fervorosos propugnadores da reforma de 1834, sentia-se por isso mesmo também impellido á luta pelo amor de pae, que vê em perigo a sorte do filho quérido.

Entretanto, dessa vez, a causa dos seus amigos, ou a sua, não era das melhores.

Assim como a Constituição, depois de dez annos de experiencia, havia sido reformada em bem do paiz; da mesma sorte, o Acto Addicional, mais cêdo ainda, já reclamava retoques, que a pratica mostrára serem indispensaveis ao verdadeiro jogo do systema representativo.

Si a obra do 1.º Imperador precisou de emenda, a da Regencia não podia prescindir do aperfeiçoamento, que não lhe souberam logo imprimir os seus autores.

E' o insuspeito Dr. Tavares Bastos quem o confessa francamente no seu excellentê estudo — *A Provincia*, Pag. 84: «Nem no primeiro reinado, nem durante a regencia, era bem conhecido o mecanismo do systema politico que succedera ao regimen colonial. Ministro de estado, elles proprios, mal comprehendiam as suas attribuições. Homens superiores havia então, como Antonio Carlos e Alves Branco, como o marquez de Olinda e Vasconcellos, mas quasi sós: os demais faziam o tirocinio parlamentar. *Votado o acto addicional, entrou-se em duvida acerca de innumeradas questões; quasi não se podia dar um passo na assembléa geral por medo de intervir nas attribuições das assembléas provinciaes.*»

Estas corporações, de creação ainda tão recente, já haviam abusado e continuavam a abusar cada vez mais das suas attribuições, mal definidas e peor ainda comprehendidas.

Em quasi todas as provincias já haviam cabido ao seu cutêlo, prompto e afiado, juizes de direito, victimas quasi todos das paixões partidarias do momento, por crimes communs imaginarios ou faltas futeis.

Si a carneficina alcançasse os desembargadores e membros do Supremo Tribunal de Justiça, como era provavel, o poder judiciario que a Constituição quizera que fosse independente e livre, se tornaria nullo, á mercê

dos caprichos das assembléas provinciaes, especie de espada de Damocles sobre a cabeça desprotegida do magistrado ou do juiz.

Estas e outras considerações irrespondiveis eram feitas, na discussão, pelos defensores do projecto; mas este não dava um passo na votação, porque tinha de recuar ante a *parede* formidavel dos seus impugnadores.

Assim, encerraram-se os trabalhos legislativos em 1839. Mas no anno seguinte, logo ao principio, foi o projecto convertido em lei, quasi placidamente! Porque? Qual a causa desse milagre, ou quem o fez?

E' o visconde de Uruguay quem vae dizer-nos na sua importante obra—*Estudos Praticos Sobre a Administração das Provincias do Brasil, Introdução, Pag XXIII*:

«Convocada extraordinariamente a Assembléa Geral em 1840, por motivos que não é necessario expôr, *desarmou-se a opposição até então feita*. Na sessão do senado de 14 de Abril passárão em 2.<sup>a</sup> discussão para a 3.<sup>a</sup> os arts. 2.<sup>o</sup>, 3.<sup>o</sup>, 4.<sup>o</sup>, 5.<sup>o</sup>, 6.<sup>o</sup>, 7.<sup>o</sup> e 8.<sup>o</sup> do projecto.

«Nas sessões de 6 e 7 de Maio procedeu-se á 3.<sup>a</sup> discussão. *Depois de um pequeno tiroteio, foi o projecto approved e remettido á sancção. E' a Lei n.<sup>o</sup> 105 de 12 de Maio de 1840.*

«O extenso acto adicional, lei da mais alta importancia, em uma época de paixões e completa inexperiencia, passou somente por votação da Camara dos Deputados, em 25 sessões.

«A lei da interpretação do acto adicional, simples, em oito artigos, apresentada em 1837, somente foi adoptada em 1840! Em 28 sessões de 1839 apenas passou um artigo, o primeiro!

«Porque passou essa lei tão rapidamente, logo no principio da sessão de 1840?

«A 2.<sup>a</sup> discussão fez-se em um dia. A 3.<sup>a</sup> em dois

«O lado que até então se oppuzera tão violentamente á interpretação do acto adicional, que tão violentamente havia de declarar-se em 1842, em S. Paulo e Minas, *preparava a maioria que fez. Persuadia-se talvez que a*

*interpretação fortificaria seu novo governo no centro, e mal sabia que por oito mezes somente hia durar o seu poder ! » (1)*

## II

A historia da *maioridade de D. Pedro II* é assás conhecida de todos, para que eu me dé ao improbo trabalho de reproduzi-la. (2) Occupar-me-ei apenas de alguns detalhes, de muito valor historico, uns ainda desconhecidos, e outros contestados, mas nos quaes Alencar foi *magna pars*.

E' natural agora que entre já no assumpto escudado em boa e fiel autoridade:

«Moravamos então na rua do *Conde*, n.º 55 (hoje do *visconde do Rio Branco*), refere o conselheiro José de Alencar. Ahi nessa casa preparou-se a grande revolução parlamentar que entregou ao Senhor D. Pedro II o exercicio antecipado de suas prerogativas constitucionaes.

«Uma noite por semana entravam mysteriosamente em nossa casa os altos personagens filiados ao *Club*

(1) Cito animado este escriptor em face do conceito que delle faz Silvio Romero no seu *Prefacio ao Varios Escriptos de Tobias Barreto—Politica Brasileira*, Pag. 103, Nota 1.ª:

«Permittam-nos esta nota A velha orthodoxia tem de ficar pasmada, em presença de tanta impiedade. Mas é facil de provar que exceptuando, por algum merito de reflexão, os trabalhos do *visconde de Uruguay*, o mais que resta de publicistas conservadores é de tal natureza, que o indigesto das idéas só acha de superior o grotesco e mal amassado da forma.»

Ora, si de um tal diluvio, em que naufragaram até as luminosas produções do marquez de S. Vicente, salvaram-se apenas os trabalhos de Uruguay, é porque incontestavelmente estes têm real merecimento.

O juizo do insaciavel, mas distincto e insuspeito escriptor sergipauo, dá força á citação que fiz, para livrar-me de qualquer suspeita de parcialidade.

(2) Si, porém, alguom tiver interesse de verificá-la, muito ganhará em ler:

—Abreu e Lima, *Synopsis, ou Deducção Chronologica dos Factos mais notaveis da Historia do Brasil*, Pags. 877 e seguintes;

*Maiorista* (1), de que era presidente Antonio Carlos, e secretario o senador Alencar.

«Celebravam-se os serões em um aposento do fundo, fechando-se nessas occasiões a casa ás visitas habituaes, afim de que nem ellas nem os curiosos da rua suspeitassem do plano politico, vendo illuminada a sala da frente.» (2)

Foram socios fundadores desse *Club*:

—José Martiniano de Alencar, Senador pelo Ceará.

—Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, Deputado por S. Paulo.

—Antonio Francisco de Paula Hollanda Cavalcanti de Albuquerque, Senador por Pernambuco e depois visconde de Albuquerque.

—Antonio Paulino Limpo do Abreu, Deputado por Minas e depois visconde de Abaeté.

—Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, depois visconde de Suassuna, senador por Pernambuco.

—José Bento Leite Ferreira de Mello, Senador por Minas.

—Martim Francisco Ribeiro de Andrada, Deputado por S. Paulo.

—Carlos Augusto Peixoto de Alencar, Deputado pelo Ceará.

Depois fizeram tambem parte do *Club*:

—Theophilo Benedicto Ottoni, Deputado por Minas

—Pereira da Silva, *Historia do Brasil, De 1831 a 1840*, Cap. VI, Pags. 305 e seguintes;

—*A Declaração da Maioridade De Sua Magestade Imperial, o Senhor D. Pedro II, Desde o Momento em que essa Idéa foi aventada no Corpo Legislativo até o Acto de sua Realização. Por Huma Testemunha Ocular.*

E' este ultimo, de todos os trabalhos a respeito, o mais enrioso e importante, e hoje muito raro.

(1) Tambem chamado *Club dos Invisiveis*, pelas cautélas com que seus membros se occultavam do publico.

(2) *Como e Porque Sou Romancista*, obra inedita, edictada pelo seu filho, Mario Alencar, em Abril de 1893, Pag 17.

—Francisco Gó Acayaba de Montezuma, Deputado pela Bahia e depois visconde de Jequitinhonha.

Depois da 8.<sup>a</sup> sessão, entendeu o *Club* de grande conveniencia prescrutar logo o animo do Principe. A este foi entregue pelo Veador Bento J. Vahia o seguinte bilhete :

«*Os Andradas e seus avigos desejam fazer decretar pelo corpo legislativo a maioria de V. M. I. Mas nada iniciarão sem o Consentimento de V. M. I.*»

Dous dias depois, Vahia entregava a resposta redigida nestes termos :

«*Quero e estimo muito que esse negocio seja realisado pelos senhores Andradas e seus amigos.*» (1)

Vencida essa difficuldade, passou o *Club* a sondar a opinião publica com todas as possiveis cáutelas.

Tinha-se de celebrar uma festa na igreja do Carmo, á que o Imperador devia assistir. Assentou o *Club* em que, quando sua Magestade sabbisse, ao entrar no carro, alguém dêsse o grito de — *Viva o Snr. D. Pedro II Maior*. E, para que o grito não ficasse sem resposta, se mandaram ao logar algumas pessoas preparadas para responder.

Foi escolhido Francisco Antonio Soares, geralmente conhecido por *Cidadão Resoluto* (2), para dar o grito; e entre as pessoas, que deviam responder-o, figuravam, ainda rapazes, o conselheiro Tristão de Alencar Araripe, e o cirurgião Francisco José de Mattos, o primeiro sobrinho legitimo e o segundo primo affim de Alencar, e ambos de presente em sua casa.

Na occasião aprazada, o grito foi dado com todo o enthusiasmo, e correspondido por muita gente; o que

---

(1) Este serviço de Vahia foi considerado relevante: tanto que por elle elevaram-no mais tarde a conde de Sarapuy.

(2) Francisco Antonio Soares, era natural de Portugal, e tinha sido empregado publico em Lisboa; mas, tendo tomado parte na confecção do decreto de incapacidade de D. Maria II, foi demittido, perseguido e obrigado a residir no Brasil, onde declarou-se liberal extremado, escrevendo na imprensa artigos assignados—*Cidadão Resoluto*, donde veio-lhe o appellido.

animou ao *Club*, que tratou logo de levar a idéa ao parlamento. (1)

Da primeira tentativa encarregou-se Antonio Carlos, incluindo, como membro da Commissão de resposta á falla do throno da Camara dos deputados, este trecho — *e vendo com praxer approximar-se a maioria de V. M. I.* — Mas este trecho cahiu por uma emenda suppressiva que apresentou Honorio Hermeto Carneiro Leão, depois marquez de Paraná, chefe da maioria.

Da segunda tentativa encarregou-se Hollanda Cavalcanti, apresentando logo em seguida, no senado, um projecto de lei, declarando D. Pedro maior.

Este projecto era assignado por seis senadores: Hollanda Cavalcanti e seu mano Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, depois visconde de Suassuna, Alencar, Ferreira de Mello, Antonio Pedro da Costa Ferreira, depois barão de Pindaré, e Manoel Ignacio de Mello e Souza, depois barão do Pontal.

Com esse numero de assignatarios o projecto foi dispensado de certos tramites regimentaes, e entrou em discussão; mas na votação cahiu apenas por dous votos.

Entre os votos contrarios á idéa, contava-se o de Candido José de Araujo Vianna, depois marquez de Sapucahy, mestre e amigo dedicado do Imperador; mas tambem entre os favoraveis, contava-se o do marquez de Paranaguá (Francisco Vilella Barbosa), presidente do Senado, o qual, deixando a cadeira presidencial, pronunciára breve mas significativo discurso a favor.

Esse resultado foi animador para os autores da idéa e a alguns até decisivo: tanto que, á noite, reunindo-se o *Club*, por tactica, em casa do consocio Ferreira de Mello, na mesma rua do Conde, Montezuma, tomando a palavra,

---

(1) O mesmo pensamento Alencar tinha transmittido aos amigos intimos do Ceará. E' por isto que vimos o Dr. Frederico Augusto Pamplona, dando tambem vivas á maioria do Imperador no seio d'assembléa provincial; e que Souza Martins se apressou a communicar ao Ministro da Justiça.

Ver a Revista deste *Instituto* do anno passado, Vol. 15, Pag. 18.

começou por estas palavras — *Estamos em vespera de victoria...* propheta em que nem todos acreditaram, mas que realisou-se.

Honorio Hermeto havia apresentado um projecto sobre a reforma do art. 121 da Constituição, que declarava o Imperador maior aos dezoito annos completos (1), como que para desviar a corrente da opinião; mas já era tarde; de sorte que na sessão de 15 de Julho teve de pedir a retirada do mesmo projecto.

Estão todos de accordo que nesse dia ter-se-ia proclamado a maioridade, si Limpo de Abreu, aliás maiorista *enragé*, não pedisse o adiamento da materia para a sessão seguinte. (2)

Na sessão de 20, Martim Francisco apresenta outro projecto declarando o Imperador maior *desde já*; e na seguinte, Antonio Carlos apresenta ainda outro, propondo que se convidasse o Senado para tratar da questão em Assembléa geral.

A pedra, despenhada do cimo da montanha, devia vir á base em breve, por força.

O governo congrega todas as suas forças para reagir, mas debalde.

Vasconcellos accieita a pasta do Imperio, adia as camaras para 20 de Novembro, mas elle proprio reconhece-se Sisypho impotente para esbarrar a pedra.

(1) Essa idade de dezoito annos, ao tempo da promulgação da Constituição, em 1825, já era uma derogação ao direito commum (Ord., Liv. 1.<sup>o</sup>, Tit. 88, § 4.<sup>o</sup>), que marcava a maioridade aos 29 annos; e ao tempo da discussão, em 1840, já derogação ainda á Resolução de 31 de Outubro de 1831, que a marcava aos 21 annos.

A excepção, porem, do art. 121 da Constituição, encontra-se em quasi todas as demais Constituições: Portugueza, art. 91; Belga, art. 80, Italiana, art. 41. A Hespanhola até marca no art. 56— quatorze annos:— *El Rei es menor de edad hasta cumplir catorze años.*

D. Pedro já tinha 15 annos.

(2) Ver Teixeira de Mello, *Ephemerida historica do Brasil*: Ephemerida desse dia; Abreu e Lima citado, Pag. 378.

Ao ler-se na sessão de 22 o decreto de adiamento, o tumulto é indiscriptivel.

Antonio Carlos, então, qual Napoleão na celebre batalha de Arcóle, levanta-se arrebatadamente e com toda a energia grita:—

*Quem fór patriota e brasileiro siga comigo para o Senado. Abandonemos esta camara prostituida.*

No Senado renniram-se effectivamente cerca de quarenta membros de ambas as casas do parlamento, e sob a presidencia do marquez de Paranaguá, proclamaram incontinenti a maioridade do Imperador, nestes termos:—

*Eu (disse o marquez) como organ da representação nacional, declaro desde já maior á S. M. Imperial o Snr. D. Pedro II, e no pleno exercicio dos seus direitos constitucionaes.*

Em seguida, uma Commissão de oito membros partiu para S. Christovão, a qual leu ao Imperador a seguinte supplica:—

«Nós abaixo assignados, senadores e deputados do imperio do Brasil, crendo que o adiamento das camaras, no momento em que se tratava de declarar a maioridade de V. M. I., he um insulto feito á sagrada Pessoa de V. M. I., he uma traição ao paiz, commettida por um regente que, na nossa opinião, não o he de direito desde o dia 11 de Março do corrente anno (1); e reconhecendo os graves males que de semelhante adiamento se podem seguir, já á tranquillidade da capital como ás provincias, onde os inimigos da paz e tranquillidade publica, se podem acobertar com este acontecimento, para com elle delacerarem as entranhas da mãe patria; vem reverentes aos pés de V. M. I. a rogar que V. M. I., para salvar-nos e ao trono, tome, desde já, o exercicio das suas altas attribuições.—Antonio Carlos, Conde de Lages, Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, Alencar, Martim Francisco, Francisco de Paula, Hollanda Cavalcanti.»

---

(1) Porque desde esse dia completára dezoito annos a princeza imperial D. Januaria, mana de D. Pedro II.

«Pedio-lhes o Imperador que esperassem alguns minutos na sala immediata, enquanto elle ponderava sobre o que lhe convinha responder. Neste intervallo recebeu communicação de que o Regente e o ministro da marinha (Rodrigues Torres) desejavam fallar-lhe. Acolhidos benevolamente pelo Imperador, declarou-lhe o Regente que adiaria o corpo legislativo, como já lh'o havia manifestado na vespera para o fim de com calma e tranquillidade se proclamar sua maioridade no dia 2 de Dezembro (natalicio de sua Magestade); que, cumprido o decreto, soubera que no senado as minorias das duas camaras se tinham reunido, e enviado a 3. Christovam uma deputação incumbida de supplicar á Sua Magestade tomasse conta incontinenti da sua elevada autoridade; resolvera, pois, comparecer igualmente na presença do Imperador e declarar-lhe que estava resolvido a obedecer-lhe logo que sua Magestade dissesse se queria esperar para 2 de Dezembro, ou desejava entrar desde logo no exercicio das funcções da corôa. Respondeu-lhe o Imperador, diante da deputação, que queria já, e convocasse as camaras para domingo proximo, afim de lhe tomar o juramento. Modificou logo depois a sua deliberação a instancias de Antonio Carlos, accrescentando que em vez de domingo fosse o dia designado o 23 de Julho.» (1)

No dia seguinte D. Pedro II prestava o juramento constitucional, ás tres e meia horas da tarde, no Paço do Senado, como se vê do Auto que se segue:

«Saibam quanto este publico instrumento virem, que no anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e quarenta, decimo nono da Independencia e do Imperio do Brasil, aos vinte e tres dias do mez de Julho, nesta muito leal e heroica cidade do Rio de Janeiro, no Paço do Senado, onde se reuniram as Camaras Legislativas, estando presentes trinta e tres Senadores e oitenta e quatro Deputados sob a presidencia do Exm. marquez de Paranaguá, para o fim de dar exo-

(1) Pereira da Silva, citado, pag. 329,

cução ao art. 103 da Constituição, estando presente S. M. I. o Snr. D. Pedro do Alcantara João Carlos Leopoldo Salvador Bibiano Francisco Xavier de Paula Leocadio Mignel Gabriel Raphael Gonzaga, Segundo Imperador e Defensor Perpetuo do Brasil, filho legitimo e primeiro varão existente do fallecido Snr. D. Pedro I, Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo que foi do Brasil, e da fallecida Snra. D. Maria Leopoldina Josefa Carolina, Imperatriz sua mulher, archiduqueza d'Austria, lhe foi apresentado pelo Exm. presidente o missal em que o Mesmo Augusto Senhor Poz a Sua mão direita; e, sendo por mim lida a formula determinada no mencionado art. 103 da Constituição, pronnciou S. M. I. em voz alta o seguinte juramento:—*Juro Manter a Religião Catholica Apostolica Romana, a integridade e indivisibilidade do Imperio, observar a Constituição e mais Leis do Imperio, e Provêr ao bem geral do Brasil, quanto em Mim couber.* E para perpetua memoria se lavrou este auto em duplicata, que vai assignado pelo Mesmo Augusto Senhor, pelo presidente e os dous primeiros secretarios de huma e outra camara. E eu Luiz José de Oliveira (depois barão de Monte Santo), primeiro secretario do senado, a escrevi—D. Pedro II—Marquez de Paranaguá, presidente do Senado—Luiz José de Oliveira, primeiro secretario do Senado—Antonio Joaquim Alvares do Amaral, primeiro secretario da camara dos deputados.»

No dia 24 D. Pedro II nomêa o seu primeiro ministerio, que ficou por isso conhecido na historia por - *Ministerio da Maioridade* (1), composto quasi todo de maioristas de origem, como se vê:

- Imperio*—Antonio Carlos.
- Justiça*—Limpo de Abreu.
- Fazenda*—Martim Francisco.
- Estrangeiros*—Aureliano.

---

(1) Tambem ficou conhecido vulgarmente por *Ministerio dos Irmãos*, por ser, caso virgem, o ministro do Imperio irmão do da fazenda, e o da guerra irmão do da marinha.

— *Guerra*—Francisco de Paula.

-- *Marinho*—Hollanda Cavalcanti.

Alencar não fez parte desse gabinete, porque não quiz. Na vespera, á noite, reuniu-se o *Club*, e Antonio Carlos, que já havia recebido aviso do Imperador para no dia seguinte comparecer ao Paço afim de organisarem o novo gabinete, poz á sua disposição uma pasta; mas Alencar agradeceu dizendo que, si os amigos entendiam que elle podia prestar algum serviço ao novo governo, accitaria então a presidencia da sua provincia. Assim ficou desde logo assentada a sua nomeação para presidente do Ceará. (1)

### III

Realisada a maioridade, tal e qual a desejavam seus ardentes promotores, darei agora a palavra ao conselheiro José de Alencar, para fazer o consequente e necessario commentario á obra ingente do seu venerando pae :

«Fazem 30 annos que o partido liberal commetten o erro grave de precipitar o começo do reinado actual, por meio de uma revolução.

«Essa revolução é conhecida na historia do paiz pelo nome de *maioridade*.

«Escrevemos ha tempos sobre este facto as seguintes palavras, que ainda hoje resumem nossa opinião ácerca de tão importante acontecimento :

«O partido liberal que em 1840, com a revolução parlamentar da maioridade, conquistára o poder, viu-se despojado em menos de um anno.

«Na cerimonia da corôação não cercavão o joven monarcha os promotores entusiastas daquelle importante

---

(1) Isto me referiu o venerando conselheiro Antonio Pereira Rebouças, na camara dos deputados, no dia 10 de Julho de 1874, presentes os conselheiros Antonio Pereira Pinto e Martim Francisco (o filho).

acontecimento, e sim os adversarios acerrimos que a havião combatido com todas as forças.

«Lição dura e sevêra para os partidos, que preterem as idéas pela soffreguidão do poder, e erigem como canon de suas crenças a boa vontade do soberano.

«A revolução da maioridade teve uma face benefica, porque foi mais uma consagração da crença monarchica no Brasil. Por outro lado, porem, trouxe um germen nocivo: eivou um reinado legitimo, datando seu exercicio de uma infracção da lei fundamental. Exemplos destes cohibão-se os povos de os dar, ainda aos melhores principes.

«Os venerandos promotores da maioridade conhecêrão, porem tarde, seu erro: apartados do poder antes de realisarem suas idéas, virão gorado o pensamento da revolução, e empregada contra elles a força de que tinhão revestido o governo.» (1)

Pareço que mais tarde o proprio D. Pedro II como que começára de arrepender-se da sua maioridade: pois, vinte e tres annos depois, declarou na sessão de 3 de Julho de 1863 do *Instituto Historico e Geographico Brasileiro*, do qual era immediato Protector, que sua resposta á Commissão do Senado que lhe fôra perguntar quando queria prestar o juramento constitucional, não foi—*Eu quero já* (aliás guardada pela tradição), mas est'outra:—*Se as circumstancias do paiz o exigem, quero ser acclamado logo.* (2)

Pouco depois o conego Fernandes Pinheiro, traçando a biographia do inclyto conde de Irajá, Bispo do Rio de Janeiro, dá á resposta imperial uma nova forma, mas ainda repassada do mesmo pensamento dominante na outra:

«E' aqui logar de rectificar o equivoco em que têm cahido alguns escriptores contemporaneos. Sabemos de

---

(1) Edictorial do *Dezeseis de Julho*, Rio, 5 de Maio de 1870, sob a epigraphe--*Uma Recordação Historica.*

(2) Moreira de Azevedo, *Mosaico Brasileiro*, ou *Collecção de Ditos, Respostas, Pensamentos, Epigrammas, Poésias, Anedoctas, Curiosidades, e Factos Historicos de Brasileiros Illustraes,*

boa fonte que S. Magestade nunca pronunciára as celebres palavras — *Quero já*, nem mostrára durante a sua longa menoridade desejo algum de governar; declarando-se apenas disposto a fazer o que mais conveniente parecesse ao bem publico, quando consultado por alguns personagens politicos.» (1)

Ha, porem, um acto de D. Pedro, no qual parece accentuar-se até o seu arrependimento. Em 1867 o conselheiro Tito Franco de Almeida publica—*O Conselheiro Francisco José Furtado—Biographia e Estudo de Historia Politica Contemporanea*; e á pag. 13 escreve :

«No longo reinado actual tem sido abrigado o arriscado pensamento da nullificação da Constituição com a absorpção de todos os poderes pelo executivo. Talvez que o *Imperialismo* nascesse no dia em que o Snr. D. Pedro II principiou a governar por uma violação da Constituição, que aliás traça os tramites legais da sua forma. A maioridade, perante o direito foi um crime constitucional, ao qual a *nação annua*. No *arrebato* de suas boas intenções não comprehenderam seus autores toda a grandeza do perigo em dar principio a um reinado á custa de profunda ferida na arca santa da soberania, independencia e liberdade nacional.»

Logo apoz da proclamação da republica e da súbita partida de D. Pedro II para a Europa, foi encontrado na bibliotheca do imperador esse livro, que tornou-se uma preciosidade do maior valor historico para a politica do Brasil, pelas notas, qual mais interessante, que o Imperador lançára do seu proprio punho á margem de muitas paginas.

A margem da pag. 13, transcripta, S. Magestade escreveu :

«Eu não tive *arrebato* (o gripho é de D. Pedro); se não fosse aconselhado por diversas pessoas que me cercavam teria dito que não queria.» (2)

(1) Revista do *Instituto Historico*, citado, Tom. 27, Nota á pag. 210.

(2) Esse livro faz parte da bibliotheca do *Instituto Historico*, que tem dado em boa hora curso ás ditas notas na sua Revista.

De maneira que, já decorridos 27 annos, D. Pedro II sustenta, em uma nota intima, que só annuiu á maioridade, porque assim o aconselharam as pessoas que então o cercavam. A contrario sensu, ter-se-ia opposto si essas mesmas pessoas o tivessem aconselhado em sentido differente.

Pois eu, 51 annos depois, estou antes de perfeito accordo com os que promoveram a maioridade e com as diversas pessoas que a aconselharam ao Imperador.

D. Pedro II nunca se devera arrepende ou desgostar do que fez; porque o homem deve sempre desvanecer-se de praticar um acto bom, qualquer que seja o juizo alheio.

A maioria foi a resulta de uma revolução, mas revolução pacifica, incruenta e benefica, á que toda a nação annuiu, como diz Tito Franco.

Feriu um artigo da Constituição, é verdade, mas para obedece uma lei superior, qual a da salvção publica. *Salus populi suprema lex.*

E pode-se acaso, em boa e sã consciencia, negar que não foi o bem geral que ditou e realisou essa revolução?

Ao principio houve opposição, depois já todos a queriam. O Regente adiou as camaras, não em opposição á idéa, mas para realisal-a no dia 2 de Dezembro, anniversario natalicio de S. Magestade. Era somente, para dar ao acto mais opporunidad e esplendor.

O periodo da Regencia attestava a maior decadencia do systema, e a pessima situação quanto á tranquillidade publica do paiz.

Tres Regencias, uma trina e outra una, já tinham sido devoradas. A 3.<sup>a</sup>, resultado de renuncia da 2.<sup>a</sup>, estava tambem ameaçada de sêl-o a cada instante.

O patriotismo de cinco varões dos mais illustres do Brasil, como Francisco de Lima e Silva, João Braulio Muniz, José da Costa Carvalho (marquez de Monte-Alegre), Diogo Antonio Feijó e Pedro de Araujo Lima, debalde tinha sido posto á prova.

Feijó, a energia, a probidade, a lealdade e o civismo personificados, considera-se afinal impotente para con-

jurar a crise medonha das discordias intestinas, e passa o governo supremo do paiz ás mãos dos seus adversarios, desenganado de poder fazer á sua patria o bem que desejava.

Mas a expectativa continúa atterradora.

Quasi que os nove annos da Regencia contam-se pelas guerras civis, desde o extremo norte até ao extremo sul.

Rara a provincia em que ainda não tinha rebentado uma revolução:

--No Pará, de que nesse tempo fazia tambem parte o Amasonas, sob a denominação de *Rio Negro*, a *Cabanagem*;

--No Maranhão, os *Balaíos*;

--No Ceará, a conhecida *Guerra de Pinto Madeira*;

--Em Pernambuco, os *Cabanos*;

--Na Bahia, a *Sabinada*;

--Na Côrte, as sedições militares;

--No Rio Grande do Sul, uma revolução de cinco annos já havia proclamado a republica de *Piratininga*, e ameaçava completa separação e independencia, a exemplo da sua visinha e alliada, a nossa antiga provincia *Cisplatina*. (1)

Em taes condições a maioridade de D. Pedro II, já aos 15 annos completos, com todos os predicados necessarios para assumir o governo supremo, como todos attestavam e o futuro provou-o, impunha-se a todos os patriotas, como ultimo recurso.

Tental-a era verdadeiro acto de patriotismo, realisal-a —patriotica conquista.

(1) *Cisplatina*, quer dizer—*da parte de cá do Prata*; do *cis*—da parte de cá, e *platina*—prata. Macedo, *Lições de Historia do Brasil*, Pag. 289.

Era uma das provincias do Brasil ao tempo da nossa independencia. Em 1826 ainda elegeu senador ao Senado Braslleiro—D. Damaso Antonio Larraga; mas em 1827, depois da batalha de *Itu-saingo*, em que fomos derrotados, declarou-se independente, sob a denominação de—*Republica do Uruguay*.

Só porque D. Pedro ainda não contava os dezoito annos marcados pela Constituição?

Mas na vida civil não ha casos em que a autoridade suppre a idade? Porque o parlamento, aliás a nação, não podia suppril-a no moço geralmente reconhecido capaz?

A questão de idade nunca foi, em taes casos, obstaculo ao bem publico.

A historia regorgita de exemplos.

Octaviano, aos dezoito annos, subiu ao Pontificado, sob o nome de João XII; e, apesar das calumnias que os inimigos da Igreja lhe levantaram, o seu governo foi correcto. (1)

Scipião, o Africano, aos 24 annos, antes da idade legal, foi tambem eleito Consul, e raros têm prestado tão bons serviços á causa publica: submetteu Annibal, venceu Zama, e restabeleceu a paz ao seu paiz.

E' ingratidão, grande ingratidão, portanto, negar-se que a maioridade foi seguida de beneficios da maior valia.

Basta para perpetual-a na gratidão dos brasileiros a submissão, pelos meios pacificos, do Maranhão e Rio Grande do Sul, á legalidade.

Erro, sim, e gravissimo seria a maioridade se tivesse antecipado a elevação ao throno imperial de um imbecil, ou de um moço que ainda não tivesse os requisitos necessarios.

Nenhum brasileiro, porem, apresentará á historia uma fé de officio mais brilhante e honrosa do que D. Pedro II.

Foi o monarcha mais sabio do seu tempo, grande patriota, e de uma probidade, de uma limpeza de mãos, que a própria maledicencia sempre respeitou.

#### IV

Nomeado presidente do Ceará por Carta Imperial de 10 de Setembro de 1840, Atencar embarcou no dia

---

(1) Ver J. Chantrel, *Histoire Populaire des Papes*, 3.<sup>a</sup> Ediq., Tom, 2.<sup>o</sup>, Pags. 436 e seguintes.

1.º do mez seguinte a bordo do vapor *Pernambucana* com destino á esta capital, onde chegou no dia 18, pela manhã.

No dia 20 de Outubro tomou posse perante a camara municipal (1), recebendo a administração das mãos do 1.º vice-presidente, major João Facundo de Castro Menezes, que já a havia assumido desde 9 de Setembro.

O *Vinte Tres de Julho* (2), n.º 1, de 22 de Outubro descreve com minudencia e interesse a chegada e posse de Alencar; por isso vou transcrevel-o :

«No dia 18 do corrente chegou o vapor trazendo a seu bordo o Exm. Presidente desta Provincia o Senador José Martiniano de Alencar.

«Acompanhado do Vice-Presidente, e cercado de muitos Cidadãos e amigos fiéis, recebeu com lagrimas de ternura as vivas demonstrações que lhe derão da mais sincera amizade.

«O Vivas que logo na praia romperão de todos os lados ao—*Predilecto do Ceará*, ao *Amigo dos Cearenses*, ao *Libertador do Ceará*, e que por vezes se repetirão; a alegria que em todos os semblantes ressumbrava, e mais que tudo—esse prazer interno que jamais pode ser fielmente retratado, e que todos, experimentando, não podem explicar, são provas não equivocadas do amor que os bons Cearenses dedicão ao Exm. Senador Alencar, que tambem sabe retribuir tanta afeição e adhesão á sua pessoa.

«Entrando em Palacio de novo repetem-se os mesmos Vivas com muito enthusiasmo e immensas girândolas de foguetes sobem ao ar.

«A' noite as frentes de muitas casas se illuminão, e tudo patenteava que uma ausencia de dous annos, longe de attenuar, ateára o fogo da estima que todos professão ao *Predilecto do Ceará*.

(1) A camara compunha-se de Joaquim da Fonseca Soares e Silva, Presidente, Affonso de Albuquerque, Antonio Nogueira, Manoel Cavalcante, Antonio Bellarmino, sendo secretario Angelo José da Expectação Mendonça.

(2) Orgão do partido liberal, recentemente creado. Tirou seu titulo da data do juramento de D. Pedro II,

«No dia seguinte apparece maior illuminação, e no immediato a este, dia destinado para a posse, o Exm. Presidente e Vice-Presidente, acompanhados de muitos Cidadãos de ambos os lados (deixando apenas de comparecer esses raivosos e despeitados, que vendo perdida a preza, occupão-se unicamente em mentir e calumniar, fazendo espalhar por fóra da Cidade noticias falsas) dirigem-se ao Paço da Camara Municipal, onde são recebidos com huma boa orchestra.

«Terminado o Juramento, Vivas á S. M. I. e C., e ao seu digno Delegado, prorompem de todos os lados.

«Seguidos dos mesmos Cidadãos entrão na Igreja (1), para assistirem a um solemne *Te-Deum*, que os amigos de S. Exc. mandarão cantar em acção de graças por tão feliz e salvadora nomeação d'aquelle que, conhecedor da Provincia, e dedicado á ella, he o unico capaz de fazer augmentar suas rendas, dando-lhe socco e paz. Ao menos nos tres curtos annos de sua administração, a Provincia prosperou grandemente.

«Concluido o *Te-Deum*, retiraram-se SS. Excs. ao Palacio; e quando entrão no adro, o Exm. Presidente recebe novos applausos; e então, S. Exc., dirigindo-se a todos, dá Vivas á S. M. I. e C. o Snr. D. Pedro II, ás Augustas Princezas, aos bons Cearenses, e ao Exm. Vice-Presidente, o Snr. João Facundo de Castro Menezes.

«A's oito horas da noite, reunidas muitas senhoras ricamente adornadas, dá-se principio a hum pomposo Baile, tocando e cantando algumas senhoras.

«O Snr. Dr. Frederico Augusto Pamplona (Deputado Provincial, que na sessão permanente e nocturna de 31 de Julho invocou a Maioridade do Joven Monarcha como unico meio de salvação publica) recita huma *Ode*, em que pinta com vivas côres os serviços relevantes de S. Exc.

«Terminada ella, novos Vivas á S. M. I. e C. e ao seu digno Delegado são repetidos com vivo enthusiasmo;

---

(1) A matriz nesse tompo era a capella do Rosario.

e o Juiz de Paz, Conego Antonio de Castro e Silva, elevando a voz, repete tres vezes Vivas ao Anciao da Independencia, ao Salvador do Ceará o Exm. Snr. Antonio Carlos Ribeiro d'Andrada.

«A's 9 horas estando o largo de Palacio cheio de povo, que se tinha reunido para ver o fogo artificial preparado desde que se soube da nomeação do illustre Senador para Presidente, principia-se fazendo estrondar nos ares as bombas de 40 duzias de girandolas.

«Findas as rodas e figuras, conclúe-se o fogo por um rico Painel, que brilhantemente illuminado com artificio, deixava vêr em cima o Retrato Augusto do Snr. D. Pedro II; mais abaixo hum distico—*Viva o Imperador Constitucional o Snr. D. Pedro II*; descobrindo-se no quadro inferior a seguinte dedicatoria—*O Predilecto do Ceará, o Senador Alencar*; e na base a figura de hum Indio.

«Então os Vivas se repetem por alguns minutos, e o Baile continúa até huma hora da madrugada, retirando-se todos satisfeitos, e deixando assim desmentidos solememente esses poucos, que com perfidia fizeram huma representação á S. M. I. e C., na qual dizião que a Capital encheo-se de terror logo que soube da nomeação do Predilecto do Ceará para Presidente.

«Ao contrario, feita huma justa e pequena illuminação, todos os Cearenses amigos do Throno Constitucional e do bem do Paiz e do repouso, regosijarão-se com tão grata noticia; e os factos que tudo desmentem, provão o que asseveramos.

«Continúe, pois, o Exm. Snr. José Martiniano d'Alencar a beneficiar sua Provincia; castigue com vigor a esses anarchistas revoltosos, a esses que fomentão a desordem, que será coberto das benções e applausos de todos os bons Cearenses.»

(Segue-se a *Ode* que fez e recitou o Dr. Frederico Pamplona (1) dedicada ao Senador Alencar)

(1) O Dr. Frederico Pamplona foi deputado provincial e geral em varias legislaturas, secretario do governo, e vice-presidente do Ceará, e presidente do Rio Grande do Norte.

## I

Eu canto d'hum Heroe da Liberdade  
Os feitos, as acções, a gran' virtude;  
Eu canto, sim, eu canto  
O nome d'Alencar, Varão Illustre,  
Qu'a prol da Liberdade e do Monarcha  
S'arriscar não exita.

## II

Eu canto, sim, do Nosso Predilecto,  
Do nobre coração sua excellência,  
Seus feitos gloriosos;  
Embora a Musa seja defeituosa,  
Embora cruéis zoilos me mordiquem,  
Meu canto principio.

## III

Oh! Tu do Ceará o Mais Quérido!  
Oh! Tu, que nossa gloria, nossa dita  
Vens fazer sempiternas,  
Este penhor acceita, que te offerta  
Da Liberdade hum filho, que s'exulta  
Por tua celsitude.

## IV

Mordão, raivem-se esses despeitosos,  
Que da Patria querida extrangularão  
As latentes entranhas:  
Elles, qu'as obras tuas derrocarão,  
Que rasparão dos cofres o cimento,  
Corrão-se de vergonha.

## V

O Banco que deixastes, não existe!  
As estradas, oh! Céos! quasi tapadas!  
A nossa fraca industria,

Em vez de prosperar, mas s'ella atraza!!  
 Tudo s'estragou, sim, tudo perden-se  
 C'o a tua longa ausencia!!

## VI

Tens queridos Amigos na miseria  
 Jazido têm! Mas sempre elles contentes,  
 Por ti expõem a vida,  
 Seus ternos corações pululão e saltão,  
 Perdidos de prazer seus olhos vertem  
 Lagrimas de ternura.

## VII

Alencar, Alencar, oh! onde existes!  
 Vem, corre, salva a cara Patria tua  
 Do Despotismo presa!  
 Vem augmentar as rendas, que se esváem,  
 Punir aos criminosos, corre, vôa,  
 De tanto horror nos salva.

## VIII

A virtude entre nós vive emergida!  
 O peso da oppressão nos acabrunha!  
 Só lagrimas nos restão!!  
 Segurança... nenhuma possuímos...  
 No Barathro viver, viver no Averno...  
 Eis a vida que temos.

## IX

Assim por todo o tempo, que vivemos  
 Apartados de ti, de ti distantes,  
 Teus amigos bradavão.  
 Assim em dôr, em prantos sepultados  
 Os momentos contavão nos Ceos tendo  
 Os macerados olhos,

## X

Piedosos os Ceos, porem, ouvirão  
Nossos tristes lamentos, nossas magôas,  
E nossas duras penas:  
Eis que surge risonho d'hum Mez  
De Julho vinte e tres o Dia grande,  
O Dia Memoravel.

## XI

O Dia que os Annaes da nossa Historia  
Fará repercutir por todo o Mundo  
Emquanto elle durar.  
O Dia assombrador do Despotismo,  
Que por terra os tyrannos derruindo,  
Prompto, veloz lançou.

## XII

E quem tomou gran parte no successo,  
Qu'ao Monarcha elevou, qu'a Liberdade  
Segurou no Brasil?  
Quem qual Cicero, quem qual Demosthenes,  
Os direitos mostrou dos Brasileiros  
Já quasi sepultados?

## XIII

Quem s'arriscando a tudo só da Patria  
Na grandeza penosa e dignidade,  
Na grande Elevação?  
Quem no ingente Ceará as vistas tendo  
Nossos males cuidou mui pressuroso  
Alivial-os prompto?

## XIV

Quem?... Dizei, oh! Cearenses, que irmão vosso  
Mais beneficios tem á Patria sua  
Seu appoio espargido?

Quem os cofres encheu de enormes ouros !  
 Quem os fracos carreiros em estradas  
 Mui bellos transformou ?

## XV

Quem elevou as rendas da Provincia ?  
 Quem o crime punio... quem a virtude  
 Sim galardou sempre ?  
 A industria... quem as artes, as sciencias  
 Na Patria de Araripe e de Gonçalo  
 Liberal premeiou ?

## XVI

Quem... oh ! Musas, o meu voo não impessas,  
 Presta-me a fruta de hum Camões e um Pope,  
 D'hum Felinto e Bocage;  
 Presta-me de Virgilio a doce avena...  
 A loquella de Cicero.. do Grego  
 A lingua verdadeira.

## XVII

Do grande Epaminondas, impresta-me  
 A pureza dos labios, que a verdade  
 Jamais elle manchou.  
 Mas que ?!... Nada eu preciso... Disse tudo :  
 José Martiniano d'Alencar,  
 Eis o Heroe que eu canto.

## XVIII

Eis do nosso Ceará o Predilecto,  
 O Filho mais querido, o mais nobre,  
 Patriota sem mancha.  
 Eis da nossa Provincia o mui excelso,  
 Da Liberdade Martyr. O seu nome  
 Em nossos feitos mora.

## XIX

Agora que nós todos te gosamos,  
Agora que o Ceará, pátria adorada,  
Te possui no seu gremio,  
Grandissima será nossa ventura,  
Nossa felicidade, nosso nome,  
O nosso elevamento.

## XX

A marcha trilha que sempre trilhastes,  
Pune o crime tão recto como Brutus,  
A virtude premeia,  
Que nossa gratidão será eterna,  
Qu'indelevel será teu nome e fama  
No mais longa porvir.

*(Continúa).*

